

PORTARIA N. 939/2018, DE 24 DE Outubro de 2018.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando o Parecer nº 370/2018 – Procuradoria Jurídica, (fls. 29/33), Processo Administrativo n. 2018.02.046705, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base na Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Despacho n. 1039/2018 – Presidência da Fundação UnirG (fl.34) e Despacho nº 123/2018 – Controle Interno (fl.62) que determinam a Inexigibilidade de licitação para contratação direta de curso de planejamento estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa 3GN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.04.833.048/0001-31, com base na Lei nº 8.666/1993,

Art. 2º- O valor da contratação é de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação Unirg, aos 24 dias do mês de Outubro de 2018.


THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

